

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2025/2028****PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO****ADMINISTRAÇÃO: 2025****TERMO DE REFERÊNCIA****DEMANDANTE**Demandante: **Câmara Municipal de Aliança do Tocantins**Responsável: **DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO**Telefone: **(63) 3377-1151****1- OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como objetivo a Aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atender a demanda da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins. De acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição dos condicionadores de ar se faz necessária para melhorar as condições climáticas internas, garantindo conforto e eficiência no ambiente de trabalho. A ação visa atender à demanda por um melhor ambiente, especialmente durante períodos de calor intenso.

Diante disso, justifica-se a aquisição desses bens imprescindíveis para o bom andamento das atividades legislativas e administrativas desta Casa de Leis.

Com foco na importância do adequado planejamento das contratações públicas, a legislação pertinente impõe que qualquer processo de aquisição/serviço pública pressupõe a correta definição da estratégia de suprimento, alinhada com o planejamento estratégico do órgão, tomando como base a previsão e utilização provável, obtida por meio de técnicas adequadas de estimativa, sendo vedadas aquisições/serviços que não representem a real demanda de desempenho do órgão ou entidade. Desse modo, o controle proporcionado pelo planejamento auxilia na tomada de decisões, reduzindo as reações baseadas na emoção, na suposição e na intuição.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA:

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 15
Eduarda
Servidor

Item	Quant	Unid	Produto/Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	5	Unid	AR CONDICIONADO DE 12.000BTUS FRIO COM GÁS R32 220v	R\$: 4.054,00	R\$: 20.270,00
02	2	Unid	AR CONDICIONADO DE 18.000BTUS FRIO COM GÁS R32 220v	R\$: 6.295,00	R\$: 12.590,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

- 3.1 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
- 3.2. Produto fornecido deverá ser fabricado de primeira linha, caso contrário serão devolvidos.
- 3.3 Os condicionadores de ar, deverão ser entregues, montados e instalados pela CONTRATADA.

Serviços de Instalação

- Descrição do serviço de instalação, incluindo:
 - Montagem e fixação do equipamento.
 - Conexões elétricas e de drenagem.
 - Testes de funcionamento.
 - Garantia do serviço.
- A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos da Lei 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 16
Eduarda
Servidor

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os materiais adquiridos deverão corresponder a exata especificação correspondente no item 3 deste Termo de Referência.

I -DA GARANTIA DO PRODUTO

A garantia consiste em todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

A empresa contratada será responsável pela substituição, troca dos materiais que porventura entregue com defeito, danificados ou após o prazo de validade ou não compatíveis com as especificações do TR.

II -DA VALIDADE DO PRODUTO

O prazo de validade do produto deverá ser no mínimo, 12 meses, a contar da data da entrega.

III -ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A Contratada deverá entregar os materiais na Câmara Municipal, situado na Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 14h:00min às 18h:00min, e em conformidade com as especificações constantes no termo de referência.

O recebimento dos materiais está condicionado a conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o contratante a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, e em tudo o que couber.

O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

5.1 O fornecedor deve ser escolhido em ramo pertinente ao objeto demandado, e apresentar toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista. Deve ofertar o menor preço/qualidade dentre as propostas, assim buscando uma economia para a administração. O preço deve ser o praticado no mercado e a proposta é a mais vantajosa à Administração Pública local.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será feito até 5 (cinco) dias após a entrega e montagem dos equipamentos, através de transferência on-line e/ou ordem bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura do produto efetivamente fornecido, atestado e protocolado na Secretaria da Câmara Municipal.

7 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

7.1 DA CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos de acordo com o item “Do Pagamento”, existente neste termo e no Contrato.

b) Ser responsável pelo recebimento dos materiais, e o seu uso no objeto final deste Contrato.

7.2 DA CONTRATADA:

a) A Contratada efetuará a entrega dos materiais diretamente mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal.

b) A Contratada deverá entregar na sede deste município de acordo com solicitação expedida pelo Presidente da Câmara Municipal.

c) Fornecer os materiais de acordo com as especificações contidas neste Termo e nos prazos determinados.

d) Nenhuma responsabilidade caberá a CONTRATANTE pelos danos que a CONTRATADA vier a causar, em virtude do fornecimento dos materiais.

8 – DAS GARANTIAS

8.1 Os condicionadores de ar deverão possuir garantia mínima de 24 meses, e a instalação terá garantia de 12 meses, cobrindo eventuais defeitos de fabricação e problemas decorrentes da instalação.

9 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista:

9.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso, expedido pela Secretaria da Receita Federal;

9.2. Prova de constituição social, podendo ser:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
POLHA 17
Eduarda
Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3. Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa;

9.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado;

9.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91;

9.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT.

9.8. Atestado de Capacidade Técnica;

9.9. Declaração de não emprega menor de Idade.

9.10. Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas **Inidôneas e Suspensas** – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.11. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ELEMENTOS DE DESPESA E FONTE DE RECURSO.

10.1 Atesto que há Dotação Orçamentária, elemento de despesa e das fontes de recursos para cobertura das despesas oriundas destes fornecimentos correrão à conta do orçamento vigente: DOTAÇÃOOP: 01.0101.01.031.0001.2001. ELEMEMTO DE DESPESA: 3.3.90.39. FONTE: 1.500.0000.000000.

Aliança do Tocantins – TO, 31 de março de 2025.


Lamusa de Almeida Barbosa
Secretária Geral

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
POLINA 18
Eduarda
Servidor